



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº	02
PROC Nº	2042/11

MENSAGEM Nº 040

DE 28 DE ABRIL DE 2011.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização para que o Poder Executivo forneça, através de Cessão de Uso, um veículo modelo GM/Zafira para a EMDAEP e dá outras providências".

Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente para encaminhar para apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei n.º 040/2011, que "Dispõe sobre autorização para que o Poder Executivo forneça, através de Cessão de Uso, um veículo modelo GM/Zafira para a EMDAEP e dá outras providências".

O presente projeto é importante para que o Município possa colaborar com a importante prestação de serviços feita pela EMDAEP no município de Dracena.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência e nobres edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e apreço.

Dracena, 28 de abril de 2011.


CÉLIO REJAN
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
NELSON NABOR BUZINARO
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

cm-48

FL N°	03
PROC N°	PC 42/11

42
PROJETO DE LEI N° 040

DE 28 DE ABRIL DE 2011.

Dispõe sobre autorização para que o Poder Executivo forneça, através de Cessão de Uso, um veículo modelo GM/ZAFIRA para EMDAEP e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer, mediante termo de Cessão de Uso, um veículo modelo GM/Zafira, cor: dourada, placa BNZ 4884, ano 2006/2007, chassi 9BGTS.75W07C131-3.75, inscrito no Patrimônio sob o n.º 16.062, veículo de frota 129, à Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação de Dracena -EMDAEP.

Art. 2º - A cessão de que trata esta Lei é para a utilização do bem supra descrito na prestação de serviços para os quais a empresa pública municipal foi criada.

Art. 3º - A Cessão de Uso de que trata esta Lei será por tempo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo pela Prefeitura Municipal de Dracena, mediante notificação à EMDAEP com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dracena, 28 de abril de 2011.


CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal